



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO NA COPAD
RESOLUÇÃO Nº 044/2024 - CONSUNI**

**(A documentação do processo deve seguir a ordem indicada neste documento) _
(A ausência ou desorganização destes documentos implicará na devolução do processo)**

Versão atualizada em: 04/09/2026

- a) Requerimento de avaliação (**modelo COPAD – utilizar o que está na página da COPAD**);
- b) Atestado funcional emitido pela Supervisão de Recursos Humanos (**usar o modelo da página COPAD**): deverá dispor de dados pessoais do docente e informações dos cargos exercidos, a existência de faltas, penalidades disciplinares, licenças e afastamentos. Caso for necessário novas linhas podem ser inseridas para contemplar todas as atividades funcionais do servidor. Este documento deve orientar o Colegiado na sua avaliação.
- c) Atestado funcional emitido pelo Órgão de Lotação (**usar o modelo da página COPAD**): deverá dispor sobre a existência de faltas, penalidades disciplinares, licenças e afastamentos. Caso for necessário novas linhas podem ser inseridas para contemplar todas as ações funcionais do servidor. Este documento deve orientar o Colegiado na sua avaliação.
- d) Anexo I - Autoavaliação do Desempenho Docente (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo I – Resolução nº 044/2024 - Consuni**);
- Se tiver exercido cargo de gestão inserir o Anexo III - Autoavaliação do Desempenho de Gestão (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo III - Resolução nº 044/2024 - Consuni**);
- e) Anexo II - Avaliação do Desempenho Docente (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo II - Resolução nº 044/2024 - Consuni**) com o parecer do Colegiado da Faculdade de lotação do docente;
- Se tiver exercido cargo de gestão inserir o Anexo IV - Avaliação do Desempenho de Gestão (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo IV – Resolução nº 044/2024 - Consuni**) com o parecer do Colegiado que corresponde a chefia imediata do cargo ou do chefe imediato caso a função esteja vinculada a setor em que não há previsão de órgão colegiado;
- f) Anexo V - Barema preenchido (**Modelo disponibilizado pela COPAD - Anexo V da Resolução nº 044/2024 – Consuni**).
- g) Os documentos comprovando o Barema vem na sequência do Anexo V comprovando a pontuação indicada pelo docente, por isso que sua apresentação organizada na sequência do barema, na qual inclusive indicamos a separação de itens por uma capa, é importante.

Observações:

- 1 - Quando o(a) docente atuar em gestão e docência, deverá preencher e encaminhar os anexos I, II, III e IV;
- 2 – Quando o docente tiver período de cedência durante seu interstício deverá preencher e



ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente



encaminhar os anexos I, II, III e IV da **Resolução nº 044/2024 – Consuni** de forma a espelhar o conjunto de atividades que por ventura executou na UNEMAT e no órgão de cedência, ou exclusivamente no órgão de cedência (Anexos III e IV);

3 – Os docentes cedidos devem em seu processo comprovar, por meio de documentos oficiais, que exerceram no órgão em que estavam atuando, atividades compatíveis com as previstas no art. 6º da Lei nº 320, de 30 de junho de 2008.